



AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 093/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA ESCOLA SENAI 3.01 “FELIX GUIARD”, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, SP.

Prazo de Execução: 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos.

Preço Base do SENAI: R\$ 566.212,48 (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos)

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS.

Até às 13h45, do Dia 01 de novembro de 2022 na SCL (Supervisão de Compras e Licitações) - na Avenida Paulista, nº 1313 – 2º andar - Cerqueira César - São Paulo - SP.

A PARTIR DE 13/10/2022 O MATERIAL DA LICITAÇÃO PODERÁ SER ENCAMINHADO POR E-MAIL, FAVOR SOLICITAR NO ENDEREÇO: licitabras2@sesisenaisp.org.br

São Paulo, 13 de outubro de 2022.



CONVITE N.º 093/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA ESCOLA
SENAI 3.01 “FELIX GUIARD, NO MUNICÍPIO DE
TAUBATÉ, SP.**

NORMAS ESPECÍFICAS



CONVITE n.º 093/2022

Normas Específicas

1. PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, na modalidade Convite, do tipo Menor Preço, mediante o regime de Empreitada por Preço Global, será regida por estas Normas Específicas e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

1.2. O presente Instrumento Convocatório e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser examinados e retirados na Supervisão de Compras e Licitações do SENAI-SP - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, CEP 01311-923, Bela Vista, São Paulo, SP.

1.3. A forma e condições do presente Convite estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos, que fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório:

- Anexo A - Modelo de Declaração da Proponente, concordando com os termos do Instrumento Convocatório do Convite, credenciando o representante, e declarando a viabilidade técnica para execução dos serviços.
- Anexo B - Minuta de Contrato.
- Anexo C - Memorial Descritivo.
- Anexo D - Planilha Orçamentária.
- Anexo E - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.
- Anexo F - Modelo de Planilha de Medição do Andamento da Obra.
- Anexo G - Modelo do Instrumento de Devolução da Garantia de Execução Contratual.
- Anexo H - Projetos.
- Anexo I - Modelo de Atestado de Visita.
- Anexo J - Modelo de Planilha de Composição Analítica do BDI.
- Anexo K - Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo L - Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários.
- Anexo M - Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais.
- Anexo N - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor.
- Anexo O - Modelo de Declaração Especial.
- Anexo P - Plano de Gerenciamento de Cronograma Físico.

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SENAI-SP: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Diretor Regional: Autoridade máxima no âmbito do SENAI-SP.

Comissão de Licitação: Comissão formada por 3 membros, que receberá, analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas apresentadas, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.



Proponente: A empresa que apresentar proposta nesta licitação.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação, tipo menor preço, é a contratação de empresa para execução do sistema de climatização na Escola SENAI 3.01 “Felix Guisard”, localizada na Avenida Independência, nº 846, Bairro Independência, no Município de Taubaté, SP.

2.1.1. O regime de contratação será o de **Empreitada por Preço Global**.

2.1.2. O prazo de execução é de, no máximo, **135 (cento e trinta e cinco)** dias corridos, contados a partir da expedição da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”.

2.1.3. Preço Base do SENAI-SP: **R\$ 566.212,48**.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) ou do Contrato Social.

2.2.1. Caso a empresa comprove o ramo de atividade apenas no Contrato Social, deverá providenciar a inclusão na Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) antes da assinatura do contrato.

2.3. Não serão admitidas empresas:

2.3.1. reunidas sob regime de Consórcio;

2.3.2. que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;

2.3.3. suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP ou SENAI-SP;

2.3.4. relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

2.3.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6.1. só será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, mediante a apresentação do alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente.

2.3.7. empresas em dissolução ou em liquidação; e



2.3.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

2.5. As empresas interessadas em conhecer as instalações onde as obras e serviços se realizarão, poderão visitar o local e atestar a exequibilidade dos serviços, ocasião em que receberão o documento “Atestado de Visita”, cujo modelo está apresentado no Anexo I.

Alternativamente poderá ser apresentado “Declaração de Responsabilidade”, documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do projeto, independentemente de sua participação na visita técnica, bem como que atenderá a todos os requisitos elencados no Instrumento Convocatório de licitação e seus anexos, e que formatará sua proposta técnica e comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste Instrumento Convocatório.

2.5.1. A visita, quando realizada, deverá ser previamente agendada com o Diretor de Unidade de Formação Profissional do SENAI, Sr. Fernando Manoel Gonçalves, pelo telefone (0xx12) 3609-5700. No local, será entregue, pelo representante do SENAI-SP, o respectivo Atestado de Visita, conforme Anexo I.

2.5.2. A visita deverá ser feita, preferencialmente, por profissional qualificado (engenheiro, arquiteto, técnico ou tecnólogo), de forma a garantir que todas as informações técnicas sejam adequadamente observadas, tendo em vista a responsabilidade que será assumida pela proponente vencedora.

3. DAS INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES

3.1. As proponentes interessadas deverão entregar ao SENAI-SP, Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, CEP 01311-923, Bela Vista, São Paulo, SP, para participar da presente Licitação, 2 (dois) Envelopes distintos, devidamente fechados, a saber:

- **ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação**

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à habilitação, contendo na sua parte externa as indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
HABILITAÇÃO

CONVITE n.º 093/2022

SCL - 2º andar

Nome e endereço da proponente



- **ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**

Este envelope deverá trazer os documentos relativos à proposta, contendo em sua parte externa as indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)
PROPOSTA
CONVITE n.º 093/2022
SCL - 2º andar
Nome e endereço da proponente

3.1.1. A sessão de abertura dos envelopes será na Avenida Paulista, 1313, CEP 01311-923, Bela Vista, São Paulo, SP, conforme previsto no cronograma que faz parte deste Instrumento Convocatório e nos procedimentos constantes do *Item 6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES*.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em originais, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela INTERNET.

3.2.1. As cópias deverão ser legíveis, sem emendas ou rasuras.

3.3. Todos os documentos deverão estar válidos na data de entrega dos Envelopes.

3.3.1. Caso a validade não seja informada, os documentos não poderão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação.

3.4. Toda e qualquer dúvida referente à presente licitação deverá ser encaminhada, até a data prevista no cronograma que acompanha o Instrumento Convocatório, pelo e-mail: licitaobras2@sesisenaisp.org.br, à Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, mencionando o número da licitação.

3.4.1. As respostas do SENAI-SP, também por escrito, serão fornecidas a todas as proponentes mediante e-mail sem, porém, identificar o formulador da consulta, e farão parte integrante do presente Instrumento Convocatório, valendo como normas. As respostas serão fornecidas até a data prevista no cronograma.

3.4.2. Não serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

3.4.3. Na ausência de dúvidas pelos licitantes pressupor-se-á que todo material constante deste Instrumento Convocatório e seus anexos, são plenamente suficientes e adequados para apresentação de proposta, bem como a execução do objeto em questão, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação.

3.4.4. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão encaminhados às empresas através dos endereços eletrônicos registrados quando da retirada do Instrumento Convocatório no site do SENAI-SP www.sp.senai.br, ou outros meios de comunicação indicados pela proponente.

3.4.5. Caberá à Proponente manter-se atualizada de quaisquer alterações e/ou



esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

3.5. A validade mínima das propostas deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura do Envelope nº 01 – Habilitação.

3.5.1. O prazo de validade da proposta ficará suspenso na ocorrência de suspensão do certame, oficialmente comunicada pelo SENAI-SP no endereço acima indicado aos licitantes, seja por qual motivo for, por igual período que perdurar a suspensão da licitação.

3.6. A data base dos preços será aquela da sessão de abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação. Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 meses, após o qual poderá haver concessão de reajuste, com base na variação do índice INCC-DI (FGV), o qual incidirá apenas sobre o valor dos serviços cuja execução esteja prevista a partir do aniversário do contrato, ou seja, não haverá correção do preço de serviços cuja execução esteja atrasada em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico.

3.6.1. Os índices considerados serão aqueles do mês anterior ao da abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação e do mês imediatamente anterior ao do reajuste, e serão aplicados sobre o saldo contratual existente no mês de reajuste.

3.7. Quando não houver indicação do percentual referente ao ICMS ou demais impostos, considerar-se-ão estes como inclusos nos preços cotados, devendo ser observadas as exigências do local da prestação dos serviços.

3.8. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização .

3.9. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.11. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação, a proponente será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

3.12. Na hipótese de desclassificação, ou inabilitação, de todos os licitantes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas, ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

3.13. As condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, no que se aplicar, farão parte do contrato correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Instrumento Convocatório, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos Envelopes nº 01, por falhas ou irregularidades que o viciariam.



3.15. Antes de assinado o respectivo contrato, o SENAI-SP poderá, por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar ou revogar a presente licitação, no seu todo ou em parte, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento dos Envelopes, prerrogativas essas que poderão ser exercidas sem que caiba qualquer reclamação ou percepção de indenização.

3.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.17. Todas as intimações relativas ao andamento do processo licitatório serão transmitidas às empresas participantes por e-mail, cujo endereço eletrônico deverá ser indicado nas propostas (Anexo A).

4. DA HABILITAÇÃO

a) Para facilitar a análise da Regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na inabilitação da proponente, e, a critério exclusivo do SENAI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP e o Sesi-SP por um período de até 02 (dois) anos.

4.1. Declaração do Proponente – (Anexo A)

4.1.1. Declaração da proponente, conforme Anexo A, concordando com os termos do Instrumento Convocatório; credenciando o representante para representá-la perante o SENAI-SP, especialmente para interpor ou desistir de recursos, e demais assuntos pertinentes à licitação; comprovando conhecer as condições de prestação dos serviços; atestando a existência de viabilidade técnica para execução dos serviços, bem como assumindo a responsabilidade por seu orçamento e pelos quantitativos, valores unitários e totais, constantes de sua Planilha Orçamentária (Anexo D).

4.1.1.1. Cópia simples desta declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, antes do início dos trabalhos, para identificação dos representantes credenciados pelas participantes.

4.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal – (Anexo N)

4.2.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos”, conforme Anexo N.

4.3. Declaração Especial – (Anexo O)

4.3.1. Declaração formal da proponente, conforme Anexo O.

4.4. Atestado de Visita – (Anexo I) ou Declaração de Responsabilidade



4.4.1. Atestado de visita, conforme Anexo I, comprovando conhecer as condições do(s) local(is) da(s) obra(s) ou serviço(s) e de seu respectivo entorno, ou Declaração de Responsabilidade, documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do projeto, independentemente de sua participação na visita técnica, bem como que atenderá a todos os requisitos elencados no Instrumento Convocatório de licitação e seus anexos e que formatará sua proposta técnica e comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste Instrumento Convocatório.

4.5. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, consubstanciada em Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede da licitante, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada, independentemente de haver inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.5.1. A proponente que vier a ser vencedora e contratada deverá comprovar trimestralmente que mantém as condições de habilitação jurídica e fiscal, nos termos deste Instrumento Convocatório.

4.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

4.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório.

4.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

4.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.

As respectivas demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, gerados a partir do próprio SPED.

4.6.1.1. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, sendo que após esta data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior.

4.6.2. Certidão Negativa específica de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias corridos daquela fixada para a Sessão de Abertura dos Envelopes, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

4.6.2.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

4.6.3. Para efeito de habilitação, as proponentes deverão demonstrar ser detentoras de Patrimônio Líquido, em data atual, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do preço-base da obra licitada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização com base na variação do IPCA (IBGE), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.6.4. Se a licitante já houver assumido compromissos de execução de outras obras para o SENAI-SP e o SESI-SP, para evitar a redução de sua capacidade operativa, ou a absorção de sua disponibilidade financeira, em face do potencial de rotação do Patrimônio Líquido, deverá este, sob pena de inabilitação, ser no mínimo, 10% (dez por cento) da soma do Preço Base da obra licitada, dos saldos contratuais das obras em andamento e dos valores homologados de processos licitatórios em que foi declarada vencedora.

4.7. **Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.8. Qualificação Técnica

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da localidade da sede da licitante.

No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

b) **Atestados de Capacidade Técnico Profissional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qualidade de contratante de serviços anteriormente executados, **em favor de profissionais** inscritos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando aptidão para execução de sistemas de climatização em edificações, não residenciais, com capacidade térmica mínima de 30 TRs com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Os **Atestados de Capacidade Técnico Profissional** deverão estar acompanhados das respectivas **CAT (Certidões de Acervo Técnico)**, com carimbo/rubrica/autenticação digital do CREA ou CAU, ou qualquer outra forma de vinculação entre esses documentos, exceto se expedidos pelo SENAI-SP ou SESI-SP.

c) **Certidão de Registro dos Profissionais** detentores dos Atestados de Capacidade Técnico Profissional apresentados, comprovando que possuem inscrição ou registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dispensada a apresentação pelos que constarem da relação de responsáveis técnicos da licitante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU.

Em caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

4.8.1. Para facilitar a análise da qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na inabilitação da proponente, e, a critério exclusivo do SENAI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP e o SESI-SP por um período de até 02 (dois) anos.

4.8.2. Os Atestados de Capacidade Técnico Profissional deverão ser compatíveis com a área



de atribuição do profissional que o detenha, seguindo as determinações do Conselho de Classe.

4.8.3. Serão aceitos **Atestados de Reformas**, desde que deles constem claramente construções ou ampliações com execução de serviços equivalentes aos relacionados neste Edital.

4.8.4. Serão aceitos **Atestados de Consórcio**, desde que seja apresentado o contrato social da formação do consórcio das empresas a fim de comprovar a participação da licitante nesse consórcio. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, serão consideradas as quantidades proporcionais à porcentagem de participação no consórcio.

4.8.5. Os profissionais detentores dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional e das respectivas CAT (Certidões de Acervo Técnico), deverão estar vinculados à empresa licitante, na data de abertura dos Envelopes nº 01, em qualquer uma das condições descritas abaixo:

- Sócio: mediante apresentação do Contrato Social;
- Profissional registrado pela licitante: mediante apresentação da CTPS ou ficha de registro;
- Profissional responsável técnico da empresa: mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU;
- Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa: mediante apresentação da cópia do contrato celebrado entre as partes; e
- Declaração de compromisso de vinculação contratual futura: mediante apresentação do original ou cópia simples da declaração.

4.8.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, para comprovação de Capacidade Técnico Profissional, ambas serão inabilitadas.

4.8.7. No caso de duas ou mais licitantes possuírem sócios, representantes e/ou responsáveis técnicos em comum, ambas serão inabilitadas.

4.8.8. Os profissionais detentores da Capacitação Técnico Profissional comprovada pelas licitantes deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, até a efetiva conclusão, como Responsáveis Técnicos, admitindo-se as suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pelo SENAI-SP.

4.8.9. A proponente deverá manter na obra, no mínimo, os profissionais indicados em Administração Local/Despesas Indiretas na Planilha Orçamentária.

4.8.10. Os atestados deverão vir acompanhados por um espelho/resumo, onde a licitante indicará:

- número de registro do Atestado de Capacidade Técnica no CREA/CAU;
- nome do Responsável Técnico, o número de registro no CREA/CAU, sua formação profissional e sua situação funcional na empresa licitante;
- qual subitem do Convite está sendo atendido, destacando a folha correspondente



do atestado onde encontra-se discriminado e quantificado os serviços executados para essa comprovação.

O espelho/resumo tem a finalidade de auxiliar a análise dos atestados. Sua falta não inabilitará a licitante.

5. DA PROPOSTA

5.1. Proposta Comercial

5.1.1. A proposta comercial, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante deverá conter: indicação da obra, prazo de execução previsto pela licitante, valores totais de material, mão de obra, BDI e preço total, conforme Anexo K.

5.1.2. A proponente deverá indicar em sua Proposta Comercial:

- A modalidade de Garantia de Execução Contratual que será fornecida;
- A opção pelo regime de desoneração da folha de pagamento, para o serviço e/ou obra em questão; e
- Se as faturas, para o pagamento das medições, serão emitidas por meio de Nota fiscal de Serviços (com material descrito na própria fatura) ou Nota fiscal de Material + Nota Fiscal de Serviços.

Constatada a falta dessas informações, será solicitada a sua apresentação em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, e, a critério do SENAI-SP, suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP e o Sesi-SP, por um período de até 02 (dois) anos.

5.2. Planilha Orçamentária

5.2.1. Planilha Orçamentária (Anexo D) deverá estar assinada pelo responsável da empresa, e preenchida em todos os seus itens e nas colunas próprias (unidades, quantidades, preços unitários e totais, valor do BDI, percentuais do BDI e dos encargos sociais sobre a mão de obra, subtotais e totais), não sendo aceito qualquer agrupamento de itens com valor único.

5.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

5.3. Cronograma Físico-Financeiro

5.3.1. Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo E, detalhando os serviços e obras. O Cronograma Físico-Financeiro deverá estar adequado ao prazo de execução informado pela empresa em sua proposta, não podendo exceder o prazo máximo previsto neste Edital.

5.4. Planilha de Composição Analítica de BDI

5.4.1. Planilha de Composição Analítica do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, conforme Anexo J, com indicação percentual incidente sobre os preços unitários de material e mão de obra apresentados, devendo obrigatoriamente estar contidos todos os impostos, taxas e contribuições incidentes, previstos nas legislações vigentes, nos respectivos âmbitos, ou seja, Federal, Estadual ou Municipal.

5.4.2. Na composição do BDI não poderão ser incluídos os tributos de IRPJ e CSLL, percentuais da Administração Local da Obra, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha orçamentária.

5.4.3. Caso haja isenção de tributos federais, estaduais ou municipais, deverá ser apresentada a legislação que concedeu tal isenção.

5.4.4. As alíquotas dos tributos informadas não poderão ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.4.5. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária dos municípios onde serão prestados os serviços previstos da obra.

5.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais

5.5.1. Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme Anexo M, devendo obrigatoriamente estar contidos todos os encargos sociais sobre a mão de obra, básicos e trabalhistas, com as respectivas incidências e reincidências, previstos na legislação trabalhista e previdenciária.

5.6. Forma de Apresentação dos Documentos

Os documentos poderão ser apresentados com o uso de padrões informatizados, observando-se, porém, o seguinte:

5.6.1. O tamanho das folhas terá o formato aproximado de 210x297mm (A-4).

5.6.2. **A itemização das planilhas orçamentárias deverá seguir, rigorosamente, o modelo fornecido**, não sendo permitida a inclusão ou a exclusão de itens e tampouco a inserção e a exclusão de linhas e/ou colunas, exceto se expressamente solicitado pelo SENAI-SP.

5.6.3. Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a evitar perdas. A falta dessa providência não é motivo para desclassificação da proposta, podendo ser suprida pelo representante credenciado pela proponente, na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, ou pela Comissão de Licitação, sob pena de ficar prejudicada qualquer alegação de extravio.

5.6.4. As proponentes deverão, **obrigatoriamente, entregar a Planilha Orçamentária (Anexo D) também em meio magnético**, com a finalidade exclusiva de auxiliar na análise das propostas. Se não for apresentada, ou caso haja algum problema com a mídia fornecida, a



proponente terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para sanear a falha, após a respectiva solicitação. O não atendimento implicará na consideração da proponente como desistente e na sua desclassificação.

5.6.4.1. O arquivo deverá ser em formato XLS/XLSX, e não poderá estar protegido de forma a impedir a extração de cópias, assim como não deverá ser alterada a ordem sequencial da planilha, e tampouco inseridas ou excluídas quaisquer linhas ou colunas.

5.6.4.2. Os valores constantes das planilhas serão apresentados com duas casas decimais.

5.7. **Formulação das Propostas**

5.7.1. Tendo em vista que os preços e quantidades, inseridos na Planilha Orçamentária (Anexo D) elaborada pelo SENAI-SP, **são meramente orientativos**, as empresas participantes deverão formular suas propostas em consonância com as estimativas que extraírem de suas próprias interpretações dos elementos contidos nos Projetos e Memoriais relativos ao objeto licitado, responsabilizando-se integralmente pelas quantidades e pelos valores que ofertarem, e, bem assim, pela execução da obra em sua totalidade.

5.7.2. Da mesma forma, a existência de quaisquer outros itens ou serviços que as proponentes julguem necessários para a boa execução da obra, que não constem nas planilhas fornecidas, deverão ser acrescidos ao final de cada etapa, sob o Título **“Itens ou Serviços Omissos”**, sem prejuízo do critério de julgamento da licitação, tipificada como de menor preço total, uma vez que o regime é o de “Empreitada por Preço Global”.

As proponentes deverão incluir no “Anexo A” uma declaração afirmando que levantaram as quantidades de toda a obra e que essas quantidades e os preços lançados em suas propostas são de sua integral responsabilidade, inclusive no que se refere à execução da obra em seu todo.

5.7.3. Além de todos os custos diretos com a execução da obra, também serão computados todos os custos operacionais e administrativos, tanto diretos quanto indiretos, bem como os relativos a consumo de combustíveis e lubrificantes, instalações provisórias, limpeza da obra, água, energia elétrica, telefone, seguro, expediente e financiamento, despesas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária, encargos sociais, aprovação de projetos nos órgãos competentes e obtenção de Licenças, Habite-se e outras autorizações (Municipais, Estaduais e/ou Federais), fretes e transportes, bem como quaisquer outros que possam intervir no custo da obra, inclusive ensaios, testes e demais provas exigidas pelas Normas Técnicas Oficiais, ou solicitadas pelo SENAI-SP.

5.7.4. Todas as obras e serviços propostos nos projetos e/ou memoriais, mesmo quando não incluídos na planilha orçamentária, deverão ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes, assim como quaisquer outros que julguem necessários para a perfeita execução das obras, não sendo aceita qualquer cobrança posterior de custos adicionais.

5.7.5. A vencedora não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão eventualmente existente nos memoriais, projetos e/ou planilhas para eximir-se de suas responsabilidades ou requerer aditamento contratual de valores.

5.7.6. Deverá ser considerada pela proponente, verba específica ao Programa de Segurança



e Prevenção de Acidentes, na execução das obras, em conformidade com o disposto na NR 18, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Governo Federal, inclusive para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como verba para remoção de entulho ou excedente de escavação, de acordo com as normas do CONAMA, e as Especificações do Memorial Descritivo.

5.7.7. Deverá ser igualmente considerado pela proponente que ela será responsável pela remoção dos resíduos gerados, recebimento, transporte e destinação final, bem como pela apresentação da necessária Licença de Operação, expedida pela CETESB, na forma constante do respectivo Memorial Descritivo, da Resolução CONAMA nº 307/2002, e das Leis Federais nº 11.445/2007 - Lei da Política Federal de Saneamento Básico e Lei nº 12.305/2010 - Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Inicialmente serão abertos os Envelopes nº 01 – Habilitação, pelos membros da Comissão de Licitação, que rubricarão o conteúdo da documentação e farão a identificação dos representantes credenciados das Proponentes presentes, que também poderão examinar e rubricar a referida documentação.

Em não havendo problemas nessa fase, dar-se-á, em continuação, à critério da Comissão de Licitação, a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta das proponentes habilitadas.

6.2. As dúvidas que porventura surgirem durante as sessões, a juízo exclusivo da Comissão, serão resolvidas na presença das proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

6.3. A Comissão de Licitação deverá analisar a documentação apresentada pelas proponentes, considerando, entretanto, o disposto abaixo:

6.3.1. A entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, independentemente da apresentação do *Anexo A* (Declaração em papel timbrado da proponente concordando com os termos deste Instrumento Convocatório).

6.3.2. A proponente que deixar de apresentar *Anexo I*, *Anexo N* ou *Anexo O* poderá fazê-lo após solicitação, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação ou poderá emití-la de próprio punho, caso o representante esteja presente na sessão de abertura dos Envelopes.

6.3.3. A não apresentação de algum dos documentos solicitados no *item 4 – DA HABILITAÇÃO* e *item 5 – DA PROPOSTA* implicará na inabilitação/desclassificação da proponente.

6.3.4. Na constatação de alguma situação prevista no item 2.3, a proponente será inabilitada.

6.3.5. Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

6.3.6. Quaisquer falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação ou proposta, poderão ser eventualmente sanadas por meio de diligência da Comissão de



Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente da proposta, mediante:

- a) substituição de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.3.7. A verificação será certificada pela Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.3.7.1. O SENAI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será inabilitada.

6.3.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Instrumento Convocatório, a proponente será habilitada.

6.3.9. Caso haja desistência da proposta após a fase de habilitação, a critério exclusivo do SENAI-SP, a licitante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP e o SESI-SP, por um período de até 02 (dois) anos, exceto quando apresentado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.4. Na hipótese de haver inabilitação, e o representante devidamente credenciado não declinar do direito de interpor recurso, a sessão será suspensa, devendo-se aguardar os prazos legais previstos.

6.5. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 – Proposta, das proponentes habilitadas, ficando os Envelopes nº 02 relativos às empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação da inabilitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

6.6. Durante as sessões de abertura dos Envelopes nº 02, não haverá desclassificação de nenhuma das proponentes, decorrente de divergências na documentação. Tal medida, eventualmente, será tomada posteriormente, após avaliação pela Comissão de Licitação, baseada nas informações fornecidas pelos técnicos indicados pelo SENAI-SP, para avaliação das propostas.

6.7. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados no *Item 4 – DA HABILITAÇÃO* e *Item 5 – DA PROPOSTA* do conteúdo dos Envelopes, independente de encadernação ou numeração de páginas.

6.8. Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Ao arbítrio da Comissão de Licitação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas



apresentadas.

7.2. Serão desclassificadas as empresas que ofertarem Proposta com preço total superior em mais de 25% (vinte e cinco por cento) ao Preço Base do SENAI-SP.

7.3. Não serão consideradas as propostas que basearem seus preços nos de outras, ou oferecerem redução sobre a apresentada por outra proponente.

7.4. Poderão ser consideradas inexecutáveis e desclassificadas, as propostas cujo valores sejam inferiores ao menor dos seguintes valores:

- a) 90% (noventa por cento) da média aritmética das Propostas Válidas; ou
- b) 90% (noventa por cento) do Preço Base do SENAI-SP.

7.4.1. Para efeito do cálculo da média aritmética, serão consideradas como “*Propostas Válidas*” as propostas com valores situados entre 90% (noventa por cento) e 135% (cento e trinta e cinco por cento) do Preço Base do SENAI-SP.

7.4.2. Ainda, para efeito do cálculo da média aritmética, serão desconsideradas as propostas válidas de menor e de maior valor. Este critério somente será adotado quando houver 3 (três) ou mais propostas válidas.

7.4.3. No caso de nenhuma proposta com valores situados entre 90% (noventa por cento) e 135% (cento e trinta e cinco por cento) do Preço Base do SENAI-SP, será considerado o critério “b)” do subitem 7.4.

7.5. As licitantes que ofertarem **propostas consideradas inexecutáveis** poderão apresentar justificativa válida, que demonstre a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, em sua totalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. Caberá a Comissão de Licitação avaliar, e aceitar ou não, a justificativa apresentada pela empresa licitante.

7.5.1. O não atendimento implicará na consideração da proponente como inexecutável e na sua desclassificação.

7.6. Caso a empresa que apresentou proposta inicialmente considerada inexecutável, na forma do subitem anterior, seja classificada e venha ser declarada vencedora da licitação, deverá apresentar a garantia adicional, de acordo com o *Item 12 – DAS GARANTIAS*.

8. DO EXAME DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de menor **Preço Total**.

8.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.3. Para facilitar a análise das propostas, poderá ser exigida a apresentação de



esclarecimentos ou informações complementares. O não atendimento desta exigência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, resultará na desclassificação da proponente, e, a critério exclusivo do SENAI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP e o SESI-SP por um período de até 02 (dois) anos.

8.3.1. Não será admitida a juntada intempestiva de documento ou informação que deveria ter constado originariamente da proposta.

8.4. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais.

8.5. O parecer sobre as propostas será apresentado à Comissão de Licitação pelos técnicos do SENAI-SP, considerados os valores cotados (unitários e totais), os quantitativos, e a relação de itens constantes da planilha.

8.6. A Comissão de Licitação classificará as propostas, de acordo com os valores totais ofertados, ordenando-as pelo critério do menor preço total.

8.7. A proponente que alterar a numeração e a sequência dos itens da planilha orçamentária, bem como incluir e/ou excluir qualquer deles, deverá corrigi-la de acordo com o modelo que acompanha o Instrumento Convocatório.

8.8. Quando da análise das planilhas orçamentária, se forem constatados eventuais erros de preenchimento ou aritméticos, serão eles corrigidos pela Licitante, da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre os valores totais previstos na Planilha Orçamentária e na Proposta Comercial, prevalecerá a Planilha Orçamentária.

b) No caso de discrepância entre porcentagens na Planilha Orçamentária e nas Planilhas de BDI e/ou Encargos Sociais, prevalecerão as porcentagens utilizadas no cálculo do valor ofertado na Planilha Orçamentária, devendo ser retificadas as Planilhas de BDI e/ou Encargos Sociais.

c) No caso de se verificar diferentes preços unitários para os mesmos serviços, materiais, mão de obra ou equipamentos, em itens da planilha orçamentária apresentada pela licitante, prevalecerá o menor valor (material + mão de obra), devendo os demais itens serem corrigidos. Está vedada a alteração dos preços unitários de outros itens a fim de compensar a redução de valores.

d) No caso de erros aritméticos (somas ou multiplicações) deverão eles ser corrigidos. As correções deverão considerar as quantidades e os valores unitários, inicialmente ofertados pela licitante, respeitando as demais alíneas dispostas no subitem 8.8.

e) Depois de efetuadas as correções na Planilha Orçamentária o valor total ofertado deverá ser ajustado, sendo vedada a majoração dos itens (quantidades e preços unitários).

f) Em observância aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, não serão aceitos preços totais por “Itens” que sejam superiores em mais de 40% e preços totais por “Etapa de Serviços” que sejam superiores em mais de 35%, aos



estimados na Planilha Orçamentária pelo SENAI-SP.

g) Se, por ocasião da análise da Planilha Orçamentária da licitante habilitada e classificada que ofertar o menor preço total, for constatada a existência de preços totais por “Itens” que sejam superiores em mais de 40% ou preços totais por “Etapa de Serviços” que sejam superiores em mais de 35%, àqueles estimados pelo SENAI-SP em sua planilha orçamentária, deverá a proponente reduzi-los ao referido limite aceitável e, conseqüentemente, ajustar para menos o montante total de sua proposta, sob pena de vê-la desclassificada.

8.9. Serão desclassificadas e, a critério exclusivo do SENAI-SP, penalizadas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP e o SENAI-SP, por um período de até 02 (dois) anos, as proponentes que:

8.9.1. Não efetuarem as correções solicitadas, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no subitem 8.8;

8.9.2. Não retificarem, após solicitação, eventuais incorreções contidas nas Planilhas de Composição Analítica do BDI e de Encargos Sociais, concernentes a percentuais errôneos ou incabíveis.

8.10. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será escolhida por sorteio, a ser efetuado em Sessão Pública, em data, hora e local que serão definidos previamente, e convocadas as proponentes envolvidas.

8.11. O resultado será comunicado às proponentes por escrito, o que determinará a abertura do prazo recursal.

9. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A documentação apresentada pelas proponentes será analisada pelos técnicos do SENAI-SP, mediante a observância das regras seguintes:

9.1. Será feita a devida Análise de Exequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, na forma estabelecida no *Item 7 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS*, desclassificando-se aquelas que forem consideradas inexecutáveis.

9.2. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

9.3. Será analisado o Patrimônio Líquido de todas as licitantes, na forma dos critérios estabelecidos no *Item 4.6 – Qualificação Econômico-Financeira*.

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de classificação previstos neste Instrumento Convocatório, a licitante habilitada será classificada e declarada vencedora do certame, nas condições de sua proposta.

9.5. Se a licitante habilitada com o menor preço for desclassificada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório,



caberá à Comissão de Licitação examinar a oferta subsequente, de menor preço, decidir sobre suas condições de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de classificação, caso em que será declarada vencedora.

9.6. A desclassificação, de qualquer licitante, não será motivo para revisão da inexecutabilidade das propostas das demais empresas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, independentemente da presença dos representantes.

10.2. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP. Os recursos poderão ser encaminhados previamente para o e-mail: licitaobras2@sesisenaisp.org.br, com posterior remessa das vias originais assinadas.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Proferido o julgamento final, e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado da licitação será encaminhado ao Senhor Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação e homologação.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Garantia de Execução Contratual

12.1.1. A modalidade de garantia de execução contratual deverá ser informada na proposta que constar do Envelope nº 02, e será correspondente a 10% (dez por cento) do valor total proposto pela licitante vencedora, sendo efetuada no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, numa das seguintes opções:

- Caução em Dinheiro;
- Fiança Bancária;
- Seguro Garantia.

12.1.2. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Caução em Dinheiro”, deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovante de depósito, conforme dados abaixo:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
CNPJ: 03.774.819/0001-02
Banco do Brasil
Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP
Conta de Poupança 1.155-X
Variação 51

A devolução ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo da obra,



devidamente atualizado pela remuneração da caderneta de poupança, no período em questão.

12.1.3. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central e apresentada no original ou meio eletrônico, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela proponente vencedora.

12.1.4. No caso de Garantia de Execução Contratual na modalidade “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma Companhia de Seguros legalmente autorizada pela SUSEP, apresentada no original ou meio eletrônico, sendo seu prazo de vigência, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, que será firmado pela proponente vencedora.

12.1.5. O prazo de vigência do contrato será sempre de **90 dias** contados após o prazo final de execução da obra.

12.1.6. A “Fiança Bancária” ou a “Apólice de Seguro Garantia” serão emitidas em favor do SENAI-SP, que se reserva o direito de analisar previamente o teor e condições estabelecidas nesses documentos, não sendo permitida a menção, em seus textos, de quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessários, e tampouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas ou outras penalidades.

12.1.7. Constatada a não indicação da modalidade de garantia de execução contratual na proposta, o SENAI-SP solicitará essa informação à licitante. O não atendimento, em até 01 (um) dia útil, implicará na desclassificação da licitante, e, a critério do SENAI-SP, na suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP e o Sesi-SP, por período de até 02 (dois) anos.

12.1.8. A modalidade de garantia de execução contratual poderá ser substituída mediante apresentação de motivo justificado.

12.1.9. Caso a proponente aceite e declarada vencedora com a devida homologação tenha apresentado proposta considerada inexequível na forma do *Item 7 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS*, cujo valor total proposto for inferior a 90% (noventa por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste Instrumento Convocatório, em valor igual a 10% (dez por cento) da diferença entre o valor resultante do referido *Item 7* e o valor da correspondente proposta vencedora.

12.1.9.1. A garantia adicional será efetuada na mesma modalidade escolhida na proposta para a garantia de execução contratual.

12.1.10. A garantia de execução contratual e eventual garantia adicional serão liberadas e restituídas pelo SENAI-SP à proponente vencedora, conforme o previsto no contrato a ser por ela firmado.

12.1.11. A garantia de execução contratual e eventual garantia adicional deverão ser renovadas, corrigidas ou estendidas, caso haja aditamento contratual de valor ou de prazo.



13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A proponente vencedora será notificada para, após a homologação do resultado e adjudicação do objeto, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, no local designado para assinar o contrato, conforme a respectiva minuta (Anexo B), sendo certo que o serviço será iniciado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”, documento formal a ser expedido pela DOS - Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, que somente será expedido após a apresentação da competente Garantia de Execução Contratual, na modalidade escolhida.

13.2. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, que indicará funcionários que exercerão a função de gestores de contrato, responsáveis por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

13.3. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro por ocasião da assinatura do contrato, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

13.4. Caso a proponente vencedora não atenda à convocação para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias, a critério exclusivo do SENAI-SP, a licitante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI-SP e o SESI-SP, por um período de até 02 (dois) anos. Nesse caso, o SENAI-SP poderá convocar as proponentes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar uma nova licitação.

13.5. Antes da assinatura do contrato, o SENAI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

13.6. A proponente que vier a ser contratada terá como obrigação fornecer todo o material e toda a mão de obra especializada, disponibilizando ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução das obras e em quantidade que atenda aos prazos demarcados.

13.7. O SENAI-SP poderá antes do início das obras, ou durante a sua execução, apresentar alterações para melhor atendimento ao objeto da licitação nos projetos e/ou especificações técnicas. No caso de alteração dos quantitativos, tanto para mais como para menos, seu acréscimo ou redução será feito com base nos preços unitários da proponente. Eventuais serviços extracontratuais serão tratados conforme o disposto na minuta do contrato.

13.8. Caso o SENAI-SP, a seu exclusivo critério resolva fornecer diretamente algum material e/ou equipamento, seu valor correspondente será devidamente descontado da Composição de Preço Unitário devida, observando-se, entretanto, as especificações técnicas e prazos, de forma a não prejudicar a qualidade e o andamento dos serviços.

13.9. A fiscalização do andamento e conformidade da execução da obra, inclusive para o



efeito de atestar a realização dos serviços, com o objetivo de liberação dos respectivos pagamentos, ficará a cargo da Equipe Técnica de profissionais que integram a Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, conforme designação formal que constará da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”.

13.10. A proponente vencedora deverá submeter à aprovação da Diretoria de Obras e Serviços do SENAI- SP, até 10 (dez) dias contados da data de emissão da “OIS - Ordem de Início dos Serviços”, o Cronograma Físico detalhado dos serviços e obras, elaborado em conformidade com o cronograma e prazo de execução apresentados na licitação, com os eventuais ajustes necessários.

13.11. A proponente vencedora deverá apresentar à aprovação da Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de emissão da “OIS - Ordem de Início dos Serviços”, um Plano de Gerenciamento do Cronograma Físico (Anexo P) contendo Cronograma Físico, Curva S, Histograma e Cronograma de Suprimentos, para os demais itens exigidos, ver o documento anexo deste Edital, caso haja previsão de Engenheiro de Planejamento na Administração Local da Planilha orçamentária.

13.12. O Cronograma Físico poderá ser alterado, durante a execução da obra, desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pelo SENAI-SP, o que será formalizado por troca de correspondências e anotações no Diário de Obra. Será elaborado Termo Aditivo Contratual apenas quando a alteração do cronograma envolver também a dilatação do prazo de execução, sem aumento das despesas de Administração Local da Obra.

13.13. Ocasionais prorrogações de prazos, solicitadas pela licitante que for contratada, sem justificativas válidas, e concedidas pelo SENAI-SP por mera liberalidade, não serão computadas para efeito de incidência de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

13.14. O SENAI-SP a seu exclusivo critério poderá reduzir ou acrescer os serviços e obras, modificando ou não o projeto, sem que, em caso de redução, caiba qualquer pedido de ressarcimento por parte da proponente que vier a ser contratada, seja a que título for. Tanto no caso de acréscimo como de redução, serão pagos os serviços efetivamente prestados, a partir dos quantitativos efetivamente executados e preços unitários contratuais ou que sejam previamente aprovados.

13.15. O acréscimo não poderá ultrapassar o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com o que dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.16. No caso particular de reforma de edifício ou de equipamento o limite no caso de acréscimo, poderá ser de até 50% (cinquenta por cento).

13.17. Quaisquer serviços extraordinários, que decorram de modificações do projeto, só poderão ser executados mediante prévia autorização, por escrito, da Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP.

13.18. No caso de falta de valor, para determinado material ou insumo, na planilha apresentada pela proponente, será considerado aquele que constar das tabelas do: SINAPI, FDE, PMSP, CPOS, ou da Revista Construção e Mercado, da Editora PINI, respeitada essa ordem.



13.19. Na inexistência de valores nessas publicações, serão aceitos os de mercado, assim considerada a média de no mínimo 3 (três) cotações.

13.20. No exercício da fiscalização o SENAI-SP poderá exigir, desde que devidamente justificado tecnicamente, todos os ensaios, testes ou exames que forem necessários, sendo que os mesmos serão executados por profissionais ou empresas especializadas, escolhidas pelo SENAI-SP, correndo as despesas por conta da empresa que vier a ser a proponente vencedora.

13.21. Qualquer dano causado pela proponente vencedora a bens e propriedades do SENAI-SP, ou de terceiros, será por ela reparado, sem ônus.

13.22. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, apólice de seguro na modalidade Riscos de Engenharia, contendo as seguintes coberturas:

- Básica, para obras em construção, sem qualquer ressalva, cobrindo especialmente casos de incêndio e danos provocados por eventos naturais (Importância Segurada: 100% do valor contratual).
- Cobertura adicional para responsabilidade civil geral e cruzada (permitindo-se até 05 subempreiteiros), para cobertura de danos corporais e materiais a terceiros (Importância Segurada: 10% do valor contratual).
- Cobertura adicional para incêndio pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega definitiva da obra, quando aplicável. (Importância Segurada: 100% do valor contratual).

13.23. O Recebimento Provisório da Obra será feito por comissão integrada por representantes do SENAI-SP e da empresa que vier a ser contratada, imediatamente após a conclusão de todos os serviços contratados.

13.24. Verificada a não conclusão de qualquer serviço, de acordo com as especificações constantes dos projetos e memoriais, não será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

13.25. O Recebimento Definitivo da Obra será feito em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, desde que tenham sido corrigidos os defeitos eventualmente constatados, e/ou outros verificados posteriormente, mediante apresentação dos documentos relativos à obra, especificados no Contrato.

13.26. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais (TEOC) será emitido conforme previsto na Minuta de Contrato.

13.27. A proponente deverá apresentar, quando for o caso, todos os projetos atualizados, conforme houverem sido executados (“as built”), a serem entregues ao SENAI-SP em arquivo eletrônico, quando do recebimento definitivo.

13.28. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a assegurar a disponibilidade de alojamentos adequados aos seus trabalhadores migrantes, sob pena de imposição de multa prevista no contrato, com possibilidade de sua rescisão, em caso de persistência dessa infração.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços objeto deste Instrumento Convocatório será efetuado **após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico**, através de sistema de medições mensais.

14.2. Para efeito de medição, **somente serão consideradas as etapas concluídas de serviços e aprovadas pela fiscalização do SENAI-SP**, desde que executados de acordo com as especificações constantes dos projetos e memoriais.

Não será permitida a antecipação, execução e medição de serviços, sem que a totalidade das etapas anteriores a estes serviços estejam totalmente concluídas.

14.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, após a apresentação das notas fiscais e faturas, pela Fiscalização ou pela Gerenciadora, à Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

14.4. Demais informações referentes ao pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato (Anexo B).

14.5. **O pagamento dos custos que compõem o tópico da Planilha Orçamentária relativo à Administração Local da Obra será proporcional às medições mensais dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização do SENAI-SP.**

14.6. Caso a proponente vencedora não transfira para si a responsabilidade técnica da obra junto aos órgãos competentes, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”, o SENAI-SP suspenderá a liberação da primeira medição dos serviços, além de sujeitá-la às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e no Contrato.

14.7. Efetuada cada medição, a Diretoria de Obras e Serviços do SENAI-SP terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para autorizar a emissão da fatura.

14.8. A empresa deverá juntar à nota fiscal, o competente recibo de quitação.

14.9. Os valores faturados serão fixos, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

14.10. A data base dos preços será aquela da sessão de abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação. Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, após o qual poderá haver concessão de reajuste, com base na variação do índice INCC-DI (FGV), o qual incidirá apenas sobre o valor dos serviços cuja execução esteja prevista a partir do aniversário do contrato, ou seja, não haverá correção do preço de serviços cuja execução



esteja atrasada em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico.

14.11. No caso de aditamento de prazo solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA, sem justificativa comprovada, não será concedido reajuste.

14.12. Conforme o caso, e por força das legislações vigentes, o SENAI-SP deverá reter e recolher, sobre o valor total ou dos serviços (mão de obra e BDI) especificados na nota fiscal, e de acordo com a planilha de preços apresentada pela proponente vencedora, os montantes relativos às alíquotas pertinentes aos tributos e contribuições devidos na fonte, a seguir discriminados:

- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- d) CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- e) COFINS; e
- f) PIS/PASEP

14.13. Quando da emissão da nota fiscal, a licitante vencedora deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no subitem anterior.

14.14. O SENAI-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

14.15. A medição final dos serviços executados será liberada somente após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ela sofrer, a critério do SENAI-SP, isolada ou cumulativamente:

- a) Não adjudicação das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades previstas, se a proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada;
- b) Rescisão motivada do contrato, se a obra ou serviço já tiver sido iniciada, com execução da Garantia de Execução Contratual ofertada ou retenção do valor depositado a título de Garantia de Execução Contratual, a título de multa.

15.2. Independente da data efetiva de início dos serviços, a data de conclusão das obras será aquela obtida pela soma do prazo de execução proposto pela licitante, à data do recebimento da competente “OIS - Ordem de Início de Serviço”.

15.3. Durante a execução do objeto desta licitação, se houver qualquer descumprimento das obrigações assumidas, a proponente vencedora ficará sujeita à aplicação das penalidades específicas, previstas na minuta de contrato que faz parte integrante deste Instrumento



Convocatório.

15.4. Os valores relativos a todas as multas aplicadas, durante a realização dos trabalhos, serão deduzidos dos créditos que a empresa tiver com o SENAI-SP.

15.5. Poderá o SENAI-SP descontar dos créditos que a empresa tiver todo o valor que, a qualquer título, for devido pela empresa que for contratada.

15.6. A empresa que for contratada ficará impedida de participar de futuras licitações promovidas pelo SENAI-SP ou Sesi-SP, por um período de até 02 (dois) anos, se tiver o Contrato rescindido por inadimplência de sua parte, sem prejuízo da obrigação de indenizar o SENAI-SP pelas perdas e danos causados

15.7. As penalidades serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da empresa que for contratada, se os houver, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Departamento Regional de São Paulo

Supervisão de Compras e Licitações – SCL



CRONOGRAMA

CONVITE N.º 093/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA ESCOLA SENAI 3.01 “FELIX GUIARD, NO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, SP.

Eventos	Datas
Retirada do Instrumento Convocatório	A partir de 13/10/2022
Dúvidas e Perguntas	Até 26/10/2022
Retirada das Respostas	28/10/2022
Entrega dos envelopes n.º 1 e 2	Até às 13h45 do dia 01/11/2022 – Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2.º andar - SCL
Sessão de abertura dos envelopes n.º 1 e 2	01/11/2022 às 14h00 - na Avenida Paulista, 1313, 1.º andar, sala 13, Bela Vista



ANEXO A

(Modelo de declaração subscrita pelo representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, concordando com os termos do Convite)

São Paulo, ____ de _____ de ____

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-SP)
Supervisão de Compras e Licitações/SCL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

CONVITE n.º 093/2022

Prezados Senhores

nome da empresa proponente, por seu representante legal, declara que concorda em submeter-se a todas as disposições do CONVITE acima referenciado, promovida pelo Departamento Regional de São Paulo do SENAI, inclusive quanto aos critérios de habilitação, apreciação, interpretação, classificação e julgamento, credenciando o (a) Sr. (a) _____, (qualificação), como representante para participar de todos os atos relativos à licitação em referência, com poderes para apresentar ou desistir da interposição de recursos.

Declara ter analisado os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos fornecidos, e se responsabiliza pelos preços unitários e preços totais ofertados constantes da planilha apresentada, e está ciente de que não poderá haver qualquer ajuste posterior à data de apresentação da proposta.

Declara ter levantado os serviços de toda a obra e que os preços lançados em suas propostas são de sua integral responsabilidade, inclusive no que se refere à execução da obra em seu todo, conforme projetos e memorial descritivos.

Declara, ainda, ter conhecimento das penalidades previstas no Instrumento Convocatório e na Minuta de Contrato, ter visitado o local e o entorno onde serão realizados os serviços, ter pleno conhecimento das condições de transporte e de trabalho, suas reais dificuldades de execução, bem como atesta a existência de viabilidade técnica para execução da obra.

Declara, também, que concorda com as condições de pagamento e o prazo máximo de execução da obra, conforme previstos no Instrumento Convocatório, e finalmente, sob as penas da lei, assevera que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Para efeito de recebimento de intimações, a empresa indica o seguinte endereço eletrônico: _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Número de inscrição no CPF/MF:



ANEXO G

(Modelo de instrumento de quitação)

Pelo presente instrumento, em função do término do contrato da prestação de serviços de _____, ratificamos ter recebido nesta data, do SENAI-SP a quantia de R\$ ____ (____), a título de restituição da garantia de execução contratual representada por _____, referente ao objeto do CONVITE n.º 093/2022, executada no _____, quantia essa da qual damos a mais ampla, geral e irrevogável quitação, declarando ainda que nada mais temos a exigir ou reclamar do SENAI-SP, relativamente ao contrato acima mencionado, seja a que título for.

São Paulo, ____ , de ____ de ____

nome da empresa

De acordo

SENAI-SP

Testemunhas:

nome:
RG n.º

nome:
RG n.º



ANEXO I
ATESTADO DE VISITA

CONVITE n.º 093/2022

_____, representante do SENAI-SP, atesta para fins de participação no CONVITE n.º 093/2022, que o Sr. _____, portador do RG ou CPF n.º _____, representante da empresa _____, examinou o local e o seu entorno, onde serão prestados os serviços e ficou ciente das condições de execução dos trabalhos.

São Paulo, de de _____

SENAI-SP



ANEXO J

(Modelo de planilha de composição de BDI em papel timbrado da proponente)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)	Obra:	
	Local:	
	Ref.:	
	Parcial (%)	Total (%)
1 - Taxas de Custos Indiretos		%
1.1 - Administração Central	%	
2 - Seguros e Garantias		%
3 - Taxa de Risco do Empreendimento		%
4 - Custos Financeiros		%
5 - Tributos Federais		%
5.1 - PIS (Programa de Integração Social)	%	
5.2 - COFINS	%	
5.3 - CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	%	
6 - Tributo Municipal		%
6.1 - ISS	%	
7 - Lucro		%
PORCENTAGEM TOTAL BDI (%)		%

NOTAS:

- Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.
- Não serão admitidos itens com valores negativos.
- Não poderão ser considerados percentuais para Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), ou outros impostos e contribuições que não aqueles determinados pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.
- Não poderão ser incluídos percentuais para Administração Local da Obra.

Assinatura

Identificação do representante legal da empresa



ANEXO K

(Modelo de proposta comercial em papel timbrado da proponente)

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

Supervisão de Compras e Licitações – SCL

Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo – SP

CONVITE n.º 093/2022

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Local da execução dos serviços:

Para execução dos referidos serviços ofertamos o preço total de R\$..... (.....), obtido pela soma da multiplicação dos preços unitários aos quantitativos dos serviços, composto de Materiais, no valor de R\$....., Mão-de-Obra, no valor de R\$....., e BDI, no valor de R\$....., de acordo com a planilha orçamentária.

- Prazo de Execução dos Serviços: (.....) dias corridos.
- Prazo de validade da proposta: (.....)
- Desoneração da folha de pagamento: (optante pela desoneração ou não optante pela desoneração).
- Emissão das faturas: Nota fiscal de Serviço (com material descrito na mesma) ou Nota fiscal de Material + Nota Fiscal de Serviços.
- A modalidade de garantia de execução contratual: (Fiança Bancária, Caução em Dinheiro ou Seguro Garantia).

Estamos expressamente de acordo com a forma de pagamento, reajuste e demais condições presentes nas normas específicas da licitação e demais anexos.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA

(A proponente poderá acrescentar outras informações que julgue necessárias.)



ANEXO M

(Modelo de Planilha de Encargos Sociais em papel timbrado da proponente)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARCIAL %	TOTAL %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	
A2	SESI	1,50	
A3	SENAI	1,00	
A4	INCRA	0,20	
A5	SEBRAE	0,60	
A6	Salário-educação	2,50	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	
A8	FGTS	8,00	
A9	SECONCI	1,00	
A	TOTAL DE ENCARGOS GRUPO A		37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00	
B2	Feriados	0,00	
B3	Auxílio-enfermidade	0,71	
B4	13º Salário	8,33	
B5	Licença-paternidade	0,06	
B6	Faltas Justificadas	0,56	
B7	Dias de chuva	0,00	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09	
B9	Férias Gozadas	6,51	
B10	1/3 Férias	3,74	
B11	Salário Maternidade	0,02	
B	TOTAL DE ENCARGOS COM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		20,02
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,98	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09	
C3	Férias Indenizadas	3,58	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65	
C	TOTAL DE ENCARGOS GRUPO C		11,30
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	7,57	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35	
D	TOTAL DE ENCARGOS GRUPO D		7,92
TOTAL (A+B+C+D)			77,04

Esta planilha é meramente orientativa, o preenchimento é de total responsabilidade da empresa licitante.



ANEXO N

(Modelo de declaração sobre emprego de menor em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo – SP

CONVITE N.º 093/2022

Prezados Senhores

Nome da empresa proponente, CNPJ nº xxx.xxx/xxxx-xx, por seu representante legal, declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Atenciosamente

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO O

(Modelo de declaração especial em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL
Avenida Paulista, 1313, 2.º andar, Bela Vista
São Paulo – SP

CONVITE N.º 093/2022

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declara sobre as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame; e
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA
EMPRESA